



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com sede localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – Internet, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global, considerando a Menor Taxa de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h do dia 10 de abril de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h do dia 29 de abril de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h do dia 29 de abril de 2025.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO



() ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone Curitiba/PR (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: câmara.afo@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica “Licitações” constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006



4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Quem não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.1.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.4. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações do objeto;
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá a licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Preços unitários e total do Item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do Item.

6.5.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



6.5.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

6.5.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**.

6.5.9. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.10. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

6.5.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.5.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

6.5.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.5.15. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



6.5.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

6.5.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.5.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

6.5.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.5.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



7.2. A licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo:



- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.3.2. Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;
- c) Os referidos atestados devem acompanhar notas fiscais que os originaram;

9.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas



na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.4. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, **específica para licitação**, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.3.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração Unificada.

9.4. Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, a licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail camara.afo@gmail.com, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.5. Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, **constantes nos Itens 9.3.1 a 9.3.5., deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação**, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.10.1. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.3. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail camara.afo@gmail.com, **no prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PREÇO

14.1. Durante a vigência de cada contratação, será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 (doze) meses, caso o contrato seja prorrogado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Ordem Bancária, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos serviços e apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento, se for o caso.

17.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

17.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.1.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.2. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.3. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.4. Será efetuada a retenção dos tributos, conforme o caso.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico descrito acima.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da município <https://www.afogadosdaingazeira.pe.leg.br/> e, também, poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

20.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.8. A participação da licitante, nesta licitação, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.



20.10. As documentações apresentadas, Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira/PE, 07 de abril de 2025.

Vicente José Ferreira Zuza
Presidente

Carlos Eduardo Lima Silva
Pregoeiro



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade, que, oportunamente, será especificada.

O objetivo principal é estudar, detalhadamente, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, encontra respaldo no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido o veículo da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

Atualmente, a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE conta com um veículo para as atividades administrativas e legislativas dos parlamentares, conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	COR	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	MONTANA T LT	BRANCA	RZX2B82	GASOLINA COMUM

A presente contratação é de suma importância para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, uma vez que há diversas atividades institucionais a serem realizadas, que dependem do veículo, tornando-se, assim, imprescindível.

O objetivo principal da contratação é proporcionar um controle mais eficaz e eficiente, que permita a obtenção de respostas imediatas para o Legislativo Municipal, que acarretará a diminuição de falhas tanto pela Contratada, quanto pelo Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, bem como a redução de gastos de forma satisfatória.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Segue, abaixo, descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, consoante inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



Requisitos Gerais:

- Trata-se da prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021;
- Os serviços deverão atender à frota de veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Legislativo Municipal na vigência do Contrato.

Requisitos Legais:

- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como prestação de serviço, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço global oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Requisitos de Sustentabilidade:

- A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Requisitos da Contratação:

- O fornecimento dos serviços deverá abranger o âmbito estadual, que compreenderá a administração e o gerenciamento informatizado para atender à frota da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE;
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- Possuir certidões válidas, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;



- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- A Contratada deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos combustíveis e disponibilizar relatórios para a verificação da quilometragem, bem como da utilização dos cartões;
- Disponibilizar, em tempo real, via sistema informatizado, todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;
- Executar os serviços com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Disponibilizar cartão magnético para cada veículo listado pela Contratante, bem como, cartão reserva;
- A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor consumido e, não responde, em qualquer hipótese a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;
- Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá a Contratante comunicar à Contratada, para que ela realize a devida substituição, no prazo máximo de dez 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	420	5.040

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ao transferir à empresa privada especializada, vencedora da licitação, a administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis, a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE substitui a tradicional contratação direta com os postos de combustíveis e adota um sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando, por meio de um sistema informatizado, o abastecimento dos veículos. O fornecimento de combustível será executado por meio de rede credenciada de postos de combustíveis localizados em âmbito estadual, ou seja, a Contratada gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas.

Solução 01: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido o veículo da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Solução 02: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades do veículo da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Dentre as soluções apresentadas, a Solução 01 é mais vantajosa, pois visa garantir à Administração presumível ganho de eficiência, em termos de transparência e controle.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	5.040	R\$ 6,29	R\$ 31.701,60

A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme pesquisa através do site da ANP- Agência Nacional do Petróleo.

O valor previsto a ser contratado é de R\$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), para 12 (doze) meses.

Ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a ANP, sendo que será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço global, considerando a menor taxa de administração pela contratação do serviço.



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, está regulada no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e, será minudenciado a seguir:

A solução proposta é a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real:

A disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações do veículo pertencente à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação; Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota que poderá ser através de sistemas web e/ou aplicativo.

O cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano;
- Centro de Custo (se houver);
- Tipo de Combustível;
- Capacidade do Tanque (litros);
- Quilômetros rodados – marcação do hodômetro;
- Dados da vida mecânica do veículo.



Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Centro de Custo ou departamento;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- Limite de crédito de despesas mensal para a frota.

Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Gestor do Contrato. As autorizações dos limites, concedidos pela Contratante, deverão ser validadas em tempo real.

Cartões magnéticos – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada;
- Identificação do veículo.

A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

No caso de extravio de cartões, o sistema deverá permitir ao Gestor do Contrato o bloqueio imediato de uso, devendo a Contratada repô-los, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após comunicada, podendo ser prorrogado com autorização do Gestor do Contrato.

Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços contratados nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a programação desta funcionalidade.



Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

Os funcionários das empresas credenciadas deverão estar devidamente treinados e capacitados para manuseio e execução dos equipamentos, aparelhos e sistemas necessários para efetuar a transação.

O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor;
- Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;
- Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Valor unitário e total da transação;
- Data e hora da transação.

Em caso de problemas técnicos que inviabilizem a transação no fornecedor credenciado ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, sistema inoperante, internet etc.), a Contratada obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

A Contratada deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, sempre que solicitada. Podendo ser de forma presencial ou remota através da web.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária, em conformidade com o inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço de gerenciamento através de sistema informatizado, após a contratação a equipe



de fiscalização deverá passar por treinamento para acesso e manuseio, segundo determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme determina o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de intermediação ou corretagem, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais, todavia, visando uma política de redução de danos, sempre que possível, os veículos serão abastecidos por combustíveis que ofereçam menos riscos ao meio ambiente, conforme inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, concluímos pela adequação e viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O serviço é imprescindível para a viabilidade da utilização dos veículos no andamento das atividades administrativas e legislativas dos parlamentares da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Afogados da Ingazeira, 04 de abril de 2025.

Maria Regina Pereira de Araújo Assis
Técnica Administrativa



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção ao disposto no inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a correta definição do objeto para o atendimento da necessidade, descrevendo-os detalhadamente.

1.2. Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE conta com um veículo para as atividades administrativas e legislativas dos parlamentares, conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	COR	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	MONTANA T LT	BRANCA	RZX2B82	GASOLINA COMUM

2.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	420	5.040



2.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de um controle mais eficaz e eficiente, que permita a obtenção de respostas imediatas para o Legislativo Municipal, bem como a redução de gastos de forma satisfatória.

3.2. Para a perfeita execução das atividades desenvolvidas, faz-se necessário o uso do veículo pertencente à Câmara Municipal, que dispõe de abastecimento de forma contínua. A falta de abastecimento pode interromper a disponibilidade de veículo, levando ao colapso do desempenho das atividades desenvolvidas pela Instituição.

3.3. A contratação irá otimizar o processo de abastecimento, possibilitando maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores, bem como possibilidade de escolha de menores preços nas bombas, dada a capilaridade de postos disponíveis pelo fornecedor.

3.4. A utilização de cartões eletrônicos tornará possível o abastecimento dos veículos nos postos de combustíveis credenciados, trazendo maior potencial de economicidade na prestação do serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido o veículo da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

4.2. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real:

4.2.1. A disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo



e do condutor no momento da operação; Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota que poderá ser através de sistemas web e/ou aplicativo.

4.2.2. O cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

4.2.3. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

4.2.4. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2.5. Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano;
- Centro de Custo (se houver);
- Tipo de Combustível;
- Capacidade do Tanque (litros);
- Quilômetros rodados – marcação do hodômetro;
- Dados da vida mecânica do veículo.

4.2.6. Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Centro de Custo ou departamento;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

4.2.7. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:



- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- Limite de crédito de despesas mensal para a frota.

4.2.8. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Gestor do Contrato. As autorizações dos limites, concedidos pela Contratante, deverão ser validadas em tempo real.

4.2.9. Cartões magnéticos – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada;
- Identificação do veículo.

4.2.10. A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

4.2.11. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

4.2.12. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

4.2.13. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

4.2.14. No caso de extravio de cartões, o sistema deverá permitir ao Gestor do Contrato o bloqueio imediato de uso, devendo a Contratada repô-los, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis após comunicada, podendo ser prorrogado com autorização do Gestor do Contrato.

4.2.15. Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços contratados nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a programação desta funcionalidade.

4.2.16. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.



4.2.17. Os funcionários das empresas credenciadas deverão estar devidamente treinados e capacitados para manuseio e execução dos equipamentos, aparelhos e sistemas necessários para efetuar a transação.

4.2.18. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor;
- Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;
- Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Valor unitário e total da transação;
- Data e hora da transação.

4.2.19. Em caso de problemas técnicos que inviabilizem a transação no fornecedor credenciado ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, sistema inoperante, internet etc.), a Contratada obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

4.2.20. A Contratada deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, sempre que solicitada. Podendo ser de forma presencial ou remota através da web.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. Trata-se da prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.1.2. Os serviços deverão atender à frota de veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Legislativo Municipal na vigência do Contrato.

5.2. Requisitos Legais:



5.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como prestação de serviço, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço global oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade:

5.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

5.3.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.4. Requisitos da Contratação:

5.4.1. O fornecimento dos serviços deverá abranger o âmbito estadual, que compreenderá a administração e o gerenciamento informatizado para atender à frota da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE;

5.4.2. Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;

5.4.3. Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.4. Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5. Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;

5.4.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

5.4.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



5.4.8. A Contratada deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos combustíveis e disponibilizar relatórios para a verificação da quilometragem, bem como da utilização dos cartões;

5.4.9. Disponibilizar, em tempo real, via sistema informatizado, todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;

5.4.10. Executar os serviços com rapidez e eficiência;

5.4.11. Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

5.4.12. Disponibilizar cartão magnético para cada veículo listado pela Contratante, bem como, cartão reserva;

5.4.13. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor consumido e, não responde, em qualquer hipótese a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

5.4.14. Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá a Contratante comunicar à Contratada, para que ela realize a devida substituição, no prazo máximo de dez 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das Especificações dos Serviços

6.1.1. A empresa contratada deverá confeccionar um cartão eletrônico para cada veículo da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, imprimindo em cada um deles a identificação da Contratante, descrição sucinta do veículo e placa, de acordo com relação constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

6.1.2. A cada cartão eletrônico será atribuído, previamente, um limite de crédito mensal, para uso exclusivo, na compra de combustível, cujo valor será determinado pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, de acordo com o uso de cada um dos veículos cadastrados.

6.1.3. As cotas mensais de consumo de combustível de cada veículo serão definidas pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, e deverão ser creditadas no primeiro dia útil após a data da fatura mensal.



6.1.4. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, acompanhados das respectivas instruções de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

6.1.5. Somente poderão ser abastecidos os veículos que contiverem as características registradas nos respectivos cartões.

6.1.6. A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

6.1.7. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, perdidos ou roubados, impedindo a utilização dos respectivos créditos restantes, tão logo receba comunicação da contratante.

6.1.8. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou que forem extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da contratante, sem qualquer ônus adicional.

6.1.9. O sistema deverá permitir a identificação dos condutores dos veículos.

6.1.10. A cada operação de uso do cartão, deverá ser emitido um cupom onde conste, no mínimo, a identificação do posto (nome e endereço), data e hora da transação, número da autorização, valor da operação, identificação do veículo (placa), identificação do condutor (matrícula), leitura do hodômetro no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros fornecida e saldo disponível do cartão.

6.1.11. O sistema deverá permitir a alteração do limite de crédito de cada cartão, o bloqueio, desbloqueio e/ou troca de senhas do veículo e/ou do condutor, em tempo real, mediante solicitação da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

6.1.12. A empresa contratada deverá manter um banco de dados onde deverão constar os dados dos veículos, dos condutores, das operações de abastecimento e os parâmetros de controle estabelecidos para a frota.

6.1.13. A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, em tempo real e mediante senhas de controle de acesso, os registros dos dados dos abastecimentos



e relatórios com informações gerenciais, financeiras e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

6.1.14. Os relatórios disponibilizados deverão permitir o acesso a informações referentes aos volumes e/ou valores dos abastecimentos, quilometragens, consumo e preços praticados pelos postos credenciados, permitindo que os dados acima possam ser relacionados aos veículos, condutores e postos de abastecimentos.

6.1.15. Os relatórios deverão permitir a análise parcial ou total das operações de abastecimento e consumo de combustíveis ocorridas no período selecionado.

6.1.16. Deverão ser enviados para a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE e-mails de alerta sempre que houver alguma operação que apresente inconsistência e/ou fuja aos parâmetros preestabelecidos.

6.2. Das Obrigações da Contratada

6.2.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.

6.2.2. Designar um representante perante a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.2.3. Manter uma rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos no Estado de Pernambuco.

6.2.4. É vedada à contratada a exclusividade de credenciamento de postos pertencentes a uma única distribuidora.

6.2.5. Manter credenciado na cidade de Afogados da Ingazeira/PE pelo menos 02 (dois) postos de abastecimento.

6.2.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



6.2.8. Capacitar a rede de postos de abastecimento credenciada, a realizar operações mesmo em situações de contingência como falha nos leitores dos cartões eletrônicos ou na linha telefônica sendo assegurada a coleta das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos.

6.2.9. Reembolsar pontualmente aos postos credenciados os valores referentes aos combustíveis fornecidos através da presente contratação, asseverando-se que a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

6.2.10. Disponibilizar a relação dos postos credenciados constando nome do estabelecimento, endereço e telefone.

6.2.11. Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, ou terceiros, no exercício do presente contrato.

6.2.12. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

6.2.14. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.15. Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

6.2.16. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.17. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados.



6.2.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.19. Aceitar outras normas previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.3. Das Obrigações da Contratante

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor.

6.3.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

6.3.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

6.3.4. Fornecer à empresa contratada os dados que vão compor o cadastro dos veículos, bem como dos condutores.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

7.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.4.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada, por meio informatizado.

7.4.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida mensalmente, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento, devendo ser acompanhada de um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto de abastecimento;
- Identificação do veículo;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros fornecida;
- Valor da operação.

8.4. Caso venha a ocorrer erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, ela será devolvida para substituição ou emissão de carta corretiva, não sendo computado esse intervalo de tempo de correção, para efeito de prazo de pagamento.

8.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades, eventualmente, aplicadas.

8.6. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a menor taxa de administração pela contratação do serviço.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme pesquisa através do site da ANP-Agência Nacional do Petróleo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	5.040	R\$ 6,29	R\$ 31.701,60

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), para 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Os Preços Unitários de Referência do Combustível, utilizados na tabela que compõe o item 10.1, correspondem ao preço médio ao consumidor, no Município de Afogados da Ingazeira, no levantamento de preços efetuado pela ANP, no período de 23/03/2025 a 29/03/2025.

10.4. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, exercício 2025, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A adjudicação deverá ser global. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



12.2. O valor global da contratação será o somatório do valor estimado para a compra de combustíveis para o veículo da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, mais o valor da Taxa de Administração.

12.3. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de menor taxa de administração.

12.4. Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas a Taxa de Administração, não interferindo no valor estimado para a aquisição dos combustíveis.

12.5. Serão aceitas propostas de Taxa de Administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

12.6. No percentual de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

12.7. A listagem com a rede de postos credenciada deverá ser apresentada e aprovada pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE antes da assinatura do contrato.

12.8. Os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão os preços de bomba praticados no ato do abastecimento.

Afogados da Ingazeira/PE, 04 de abril de 2025.

Francisca de Souza Lima
Técnica Administrativa

De acordo:

Vicente José Ferreira Zuza
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com sede localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG sob o nº 4543038 - SSP/PE e CPF nº 844.985.874-72, com endereço funcional acima descrito, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____ (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ – (órgão expedidor) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, o processo relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Licitatório nº 013/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____).

Durante a vigência de cada contratação, será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 (doze) meses, caso o contrato seja prorrogado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada na nota fiscal apresentada pela contratada, através de Ordem Bancária, caso não haja ressalvas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Para fins de pagamento a contratada deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.



Será efetuada a retenção dos tributos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 010100 – Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá confeccionar um cartão eletrônico para cada veículo da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, imprimindo em cada um deles a identificação da Contratante, descrição sucinta do veículo e placa, de acordo com relação constante do ANEXO I do Termo de Referência.

A cada cartão eletrônico será atribuído, previamente, um limite de crédito mensal, para uso exclusivo, na compra de combustível, cujo valor será determinado pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, de acordo com o uso de cada um dos veículos cadastrados.

As cotas mensais de consumo de combustível de cada veículo serão definidas pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, e deverão ser creditadas no primeiro dia útil após a data da fatura mensal.



Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, acompanhados das respectivas instruções de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

Somente poderão ser abastecidos os veículos que contiverem as características registradas nos respectivos cartões.

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, perdidos ou roubados, impedindo a utilização dos respectivos créditos restantes, tão logo receba comunicação da contratante.

A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou que forem extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a solicitação da contratante, sem qualquer ônus adicional.

O sistema deverá permitir a identificação dos condutores dos veículos.

A cada operação de uso do cartão, deverá ser emitido um cupom onde conste, no mínimo, a identificação do posto (nome e endereço), data e hora da transação, número da autorização, valor da operação, identificação do veículo (placa), identificação do condutor (matrícula), leitura do hodômetro no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros fornecida e saldo disponível do cartão.

O sistema deverá permitir a alteração do limite de crédito de cada cartão, o bloqueio, desbloqueio e/ou troca de senhas do veículo e/ou do condutor, em tempo real, mediante solicitação da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

A empresa contratada deverá manter um banco de dados onde deverão constar os dados dos veículos, dos condutores, das operações de abastecimento e os parâmetros de controle estabelecidos para a frota.

A empresa contratada deverá disponibilizar, via Internet, em tempo real e mediante senhas de controle de acesso, os registros dos dados dos abastecimentos e relatórios com informações gerenciais, financeiras e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.



Os relatórios disponibilizados deverão permitir o acesso a informações referentes aos volumes e/ou valores dos abastecimentos, quilometragens, consumo e preços praticados pelos postos credenciados, permitindo que os dados acima possam ser relacionados aos veículos, condutores e postos de abastecimentos.

Os relatórios deverão permitir a análise parcial ou total das operações de abastecimento e consumo de combustíveis ocorridas no período selecionado.

Deverão ser enviados para a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE e-mails de alerta sempre que houver alguma operação que apresente inconsistência e/ou fuja aos parâmetros preestabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante Contratada obrigará-se-á:

Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.

Designar um representante perante a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Manter uma rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos no Estado de Pernambuco.

É vedada à contratada a exclusividade de credenciamento de postos pertencentes a uma única distribuidora.

Manter credenciado na cidade de Afogados da Ingazeira/PE pelo menos 02 (dois) postos de abastecimento.

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Capacitar a rede de postos de abastecimento credenciada, a realizar operações mesmo em situações de contingência como falha nos leitores dos cartões eletrônicos ou na linha telefônica sendo assegurada a coleta das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos.



Reembolsar pontualmente aos postos credenciados os valores referentes aos combustíveis fornecidos através da presente contratação, asseverando-se que a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Disponibilizar a relação dos postos credenciados constando nome do estabelecimento, endereço e telefone.

Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários, como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, ou terceiros, no exercício do presente contrato.

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Aceitar outras normas previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A Administração obrigar-se-á a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor.

Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

Fornecer à empresa contratada os dados que vão compor o cadastro dos veículos, bem como dos condutores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade Competente.

A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, garantida sempre o contraditório e a ampla defesa:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A Contratada em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da Contratante, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DOMICÍLIO E DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No interesse da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, e sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Afogados da Ingazeira/PE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 013/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

b) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

c) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

d) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

e) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

g) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2025. *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

h) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

i) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).